

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:

LEI	646.2021	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, VISANDO REGULARIZAR SITUAÇÃO DE DIREITO JÁ CONSOLIDADA HAVIA ALGUM TEMPO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Pág.	02
LEI	647.2021	ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO, DA LEI 395/2009, SUBSTITUINDO AS SIGLAS ANTERIORMENTE UTILIZADAS (CC2/CC3), PELOS CARGOS ATINGIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Pág.	04
LEI	648.2021	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 487/2012 E SEU ANEXO 1, QUE DISPÕE SOBRE O PCCR DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, REAJUSTA SALÁRIO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Pág.	06

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 646/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos, visando regularizar situação de direito já consolidada havia algum tempo, conforme específica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terrenos urbanos para construção conforme relação constante do anexo único, que é parte integrante desta Lei, em favor das pessoas ali identificadas.

Art. 2º. Os imóveis doados destinam-se unicamente a construção de moradias das pessoas contempladas e detentoras das posses há tempos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivamente dos donatários.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.


DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01
Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO .01

Nº	NOME	CPF	QUADRA/S ETOR	LOTE	LIM.LESTE LOTE/RUA	LIM.OESTE LOTE/RUA	LIM. NORTE/RUA	LIM.SUL LOTE/RUA	MEDIDAS LOTE
01	ALEX DOS SANTOS SILVA	087.411.764-05	380/02	195	RUA JUSTINO SOARES BARBOSA	LOT. 045	LOT.185	RUA RIBAMAR GUEDES DA SILVA	10,00 m.f. x 20,00 m.c
02	VALDI ABEL PEREIRA	053.073.344-78	450/02	193	RUA LUIZ GONÇALVES LEITE	LOT. 045	LOT.181	RUA PEDRO BAYMA BARBOSA	10,00 m.f x 20,00 m.c
03	JOSEFA ÉDNA ALVES	035.049.974-86	550/02	068	TERRENO/PREFEITURA	RUA JOÃO PAULO TOMAZ FERNANDES	TERRENO/PREFEIT URA	LOT 060	8,00 m.c x 20,00 m.c
04	FRANCISCO JAIRO ANACLETO ESTRELA	030.096.424-29	410/202	220	RUA SIMONE PEREIRA DE SOUZA	LOT. 024	LOT. 215	LOT. 224	3,60 m.c x 18,00 m.c

Bom Jesus 04 de fevereiro de 2021.

Prefeita Municipal: Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01
Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 647/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação do ANEXO ÚNICO, da lei 395/2009, substituindo as siglas anteriormente utilizadas (CC2/CC3), pelos cargos atingidos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Revoga-se o texto do Anexo único, da Lei 395/2009, substitui-se as siglas anteriormente utilizadas, pela nomenclatura dos cargos atingidos, conservando-se os valores em vigor.

Art. 2º. Passa o Anexo Único da Lei 395/2009 e ter a seguinte leitura:

CARGO	ESTADO	NOTE NORDESTE	SUL SUDESTE	CENTRO-OESTE
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
SECRETÁRIO, PROCURADOR GERAL E CHEFE DE GABINETE	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
DIVISOES DE DEPARTAMENTOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE IMPRENSA E ASSESSORES TECNICOS ESPECIAIS	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E FISCAIS DE VIGILÂNCIA	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01
Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.


DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01
Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 648/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 487/2012 e seu Anexo I, que dispõe sobre o PCCR dos servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde, reajusta salário básico e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 487/2012, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei municipal nº 487/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2021

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.


DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01
Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-GRADUAÇÃO	7.000,00	7.350,00	7.717,00	8.103,37	8.508,54	8.933,97	9.380,66
B-ESPECIALIZAÇÃO	7.700,00	8.085,00	8.489,25	8.913,71	9.359,39	9.827,36	10.318,73
C-MESTRADO	8.470,00	8.893,50	9.338,17	9.805,08	10.295,33	10.810,10	11.350,60
D-DOCTORADO	9.317,00	9.782,85	10.271,99	10.785,59	11.324,87	11.891,11	12.485,66

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE (EXCETO MEDICINA)

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-GRADUAÇÃO	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21
B-ESPECIALIZAÇÃO	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03
C-MESTRADO	2.662,00	2.795,10	2.934,86	3.081,60	3.235,68	3.397,46	3.567,33
D-DOCTORADO	2.928,20	3.074,61	3.228,34	3.389,76	3.559,25	3.737,21	3.924,07

PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-TECNICO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11
B-GRADUAÇÃO	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93
C-ESPECIALIZAÇÃO	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82
D-MESTRADO	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40

PROFISSIONAIS DE NÍVEL BÁSICO

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-TECNICO	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
B-GRADUAÇÃO	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52
C-ESPECIALIZAÇÃO	1.331,00	1.397,55	1.467,43	1.540,80	1.617,84	1.698,73	1.783,67
D-MESTRADO	1.464,10	1.537,31	1.614,17	1.694,88	1.779,62	1.868,60	1.962,03

8

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01
 Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020
 CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br